XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

REGINA VERA VILLAS BOAS

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Regina Vera Villas Boas; Rogerio Luiz Nery Da Silva. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-617-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O XXIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, realizado em parceria com a Univali, trouxe como tema central o "CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES". Essa variedade temática orientou o conjunto dos debates, a começar pela abertura do evento, com reflexos nos diversos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos. Em especial a questão das políticas públicas e a necessidade de um desenvolvimento inclusivo e sustentável estiveram em destaque no Grupo de Trabalho "DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II", na medida em que são os movimentos político-sociais aqueles que mais refletem acerca da necessidade da redução das desigualdades sob a égide de um Estado Democrático de Direito.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - (UNIRIO), do Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e da Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o Grupo de Trabalho "DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis os artigos deste Grupo de Trabalho

1. POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO NACIONAL DA AMAZÔNIA E A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Vieira Terenzi , Edinilson Donisete Machado

2. POBREZA MENSTRUAL: COSTURANDO FLUXOS NA DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE, autores: Caroline Lima Ferraz , Júlia Matos Costa

3. POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE CUMPRIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VISTA DA SELETIVIDADE PENAL DO DIREITO BRASILEIRO, autores: Pablo Augusto Gomes Mello , Hygor Tikles De Faria , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UMA AVALIAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autora: Ana Beatriz Gonçalves Rosa Silva Paz

5. TERCEIRO SETOR: AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, autora: Renata Aparecida de Lima

6. JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO PÚBLICO E RESERVA DO POSSÍVEL À LUZ DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. , autores: Luciana Byanca Lopes Pontes , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

7. A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/19) E O PAPEL DA CORREGEDORIA PARA COIBIR AÇÕES ABUSIVAS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Luana Machado Dos Santos , Victor Matheus Dos Santos Conceicao

8. NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM PROL DA SAÚDE DO TRABALHADO, autores: Daniela da Silva Jumpire , Jamile Gonçalves Calissi , Aline Ouriques Freire Fernandes

9. OS DIREITOS DA CRIANÇA COM TEA E A GARANTIA DO TRATAMENTO COM A TERAPIA ABA PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Carlos Cesar de Oliveira Moreira , Paulo Sérgio De Almeida

10. O ENSINO JURÍDICO A DISTÂNCIA: METODOLOGIAS E INOVAÇÕES EM UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA FORMAÇÃO DE AGENTES PACIFICADORES DE CONFLITOS, autores: Mônica Pereira Pilon , Jamile Gonçalves Calissi , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

11. O PRINCÍPIO ANTICORRUPÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO VALORES DEMOCRÁTICOS, autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

12. DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS DO IDOSO NO BRASIL EM CONTRAPONTO COM O ETARISMO E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E SISTÊMICA QUE ENFRENTAM, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazzi Keske

13. JOVENS ADULTOS EGRESSOS DO SISTEMA DE ACOLHIMENTO E A POLÍTICA DE REPÚBLICAS RESIDENCIAIS: O DIREITO À MORADIA E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR? , autores: Rogerio Luiz Nery Da Silva , Darléa Carine Palma Mattiello , Letícia Benvenutti

14. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES TRANS: ANÁLISE DO CASO VICKY HERNÁNDEZ E OUTRAS VS. HONDURAS, autores: Gabriela Sepúlveda Stellet , Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

15. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E A FUNÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS: O CONTEXTO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS MULHERES, autores: Fernando Passos , Mariana Passos Beraldo , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

16. VIOLÊNCIA EXTREMA CONTRA A MULHER E SUA CONSEQUÊNCIA TRÁGICA: OS ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazzi Keske

17. A APROVAÇÃO DO HOMESCHOOLING: AVANÇO OU RETROCESSO DEMOCRÁTICO? , autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

18. INSURGÊNCIA E LIBERTAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO INDÍGENA NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Utida de Miranda , Ilton Garcia Da Costa

19. EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, autores: Mônica Pereira Pilon , Edmundo Alves De Oliveira , Ursula Adriane Fraga Amorim

20. O MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, autores: Flávio Couto Bernardes , Josiane Veridiana Carmelito , Matheus Di Felippo Fabricio

21. REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, autores: Laura Parisi , Maria Hemília Fonseca , Paulo Henrique Martinucci Boldrin

Camboriú, 07 a 09 de Dezembro de 2022.

Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)

O ENSINO JURÍDICO A DISTÂNCIA: METODOLOGIAS E INOVAÇÕES EM UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA FORMAÇÃO DE AGENTES PACIFICADORES DE CONFLITOS

DISTANCE LEGAL EDUCATION: METHODOLOGIES AND INNOVATIONS IN A TRANSDISCIPLINARY PROPOSAL FOR THE FORMATION OF CONFLICT PACIFYING AGENTS

Mônica Pereira Pilon
Jamile Gonçalves Calissi
Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

Resumo

Tradicionalmente, o bacharelado em Direito é apenas em formato presencial. Porém, desde 2009, existem movimentos por parte da parte das instituições de ensino superior para aprovação da criação de um curso de Direito on-line. Porém, as solicitações não encontravam viabilidade e sustentação por conta da legislação. Tendo esta contextualização, como plano de fundo, este artigo objetiva apresentar uma proposta pedagógica para cursos on-line de direito que sejam capazes de assegurar uma formação de qualidade, sustentado nas diretrizes básicas da educação. Por uma metodologia qualitativa, sustentada na análise de literatura, na pesquisa documental e pesquisa com grupos focais, serão apresentados os resultados de uma pesquisa que identifica os principais aspectos de um curso on-line para a graduação em direito. Tentaremos trazer algumas compreensões que reputamos necessárias, para nos direcionar nesta questão que entendemos ser crucial em pleno terceiro milênio, sob a qual repousa a dúvida e a incerteza quanto ao conceito, alcance, conteúdo e efeitos das relações jurídicas negociais pautadas pela função social e pela função social do direito, pensando sempre no âmbito educacional.

Palavras-chave: Processo ensino-aprendizagem, Ensino remoto, Ensino a distância, Inclusão digital, Graduação em direito

Abstract/Resumen/Résumé

Traditionally, the Bachelor of Laws is only in face-to-face format. However, since 2009, there have been movements on the part of higher education institutions to approve the creation of an online Law course. However, the requests did not find feasibility and support due to the legislation. With this contextualization as a background, this article aims to present a pedagogical proposal for online courses in law that are capable of ensuring quality training, supported by the basic guidelines of education. Through a qualitative methodology, supported by literature analysis, documental research and research with focus groups, the results of a research that identifies the main aspects of an online course for undergraduate law will be presented. We will try to bring some understandings that we consider necessary, to guide us in this question that we understand to be crucial in the middle of the third

millennium, on which rests the doubt and uncertainty regarding the concept, scope, content and effects of business legal relations guided by the social function and the social function of law, always thinking about the educational scope.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Teaching-learning process, Remote teaching, Distance learning, Digital inclusion, Law graduation

1 INTRODUÇÃO

Tradicionalmente, o bacharelado em Direito é apenas em formato presencial. Porém, desde 2009, existem movimentos por parte da parte das instituições de ensino superior para aprovação da criação de um curso de Direito on-line. Porém, as solicitações não encontravam viabilidade e sustentação por conta da legislação.

É um movimento histórico que encontra resistências inclusive na Ordem dos Advogados (OAB) e que se caracteriza por ciclos de autorização e suspensão de autorização. Sustentado na delimitação da acessibilidade ao curso, uma das grandes preocupações é a oferta de um curso "barato" e de pouca qualidade. Tendo esta contextualização, como plano de fundo, este artigo objetiva apresentar uma proposta pedagógica para cursos on-line de direito que sejam capazes de assegurar uma formação de qualidade, sustentado nas diretrizes básicas da educação. Por uma metodologia qualitativa, sustentada na análise de literatura, na pesquisa documental e pesquisa com grupos focais, serão apresentados os resultados de uma pesquisa que identifica os principais aspectos de um curso on-line para a graduação em direito.

Entende-se neste sentido, que os cursos de bacharelado em direito apresentam uma função social, cujas premissas residem no fato de que o direito deve atender e alcançar uma função predisposta na estrutura dogmática da norma jurídica e por essa razão, o conteúdo da norma deve atender aos fins delineados pelo legislador, a partir do dado hipotético sob o qual foi criada a regra de direito. Tentaremos trazer algumas compreensões que reputamos necessárias, para nos direcionar nesta questão que entendemos ser crucial em pleno terceiro milênio, sob a qual repousa a dúvida e a incerteza quanto ao conceito, alcance, conteúdo e efeitos das relações jurídicas negociais pautadas pela função social e pela função social do direito, pensando sempre no âmbito educacional.

2 A IMPORTÂNCIA DO PERCURSO UNIVERSITÁRIO

O percurso universitário é fundamental para a formação acadêmica e para a definição da futura carreira dos discentes. Durante a graduação, o estudante tem a chance de conhecer melhor a profissão para a qual está se preparando, obtém elementos para refletir se a profissão escolhida é aquela que realmente gostaria de seguir e encontra possibilidades de adquirir conhecimentos e desenvolver competências fundamentais para o exercício profissional futuro (SILVA; COELHO; TEIXEIRA, 2013).

No ensino do bacharelado em direito busca-se prover uma sólida formação geral e humanística, capaz de despertar no egresso a capacidade de análise, de domínio de conceitos e

das terminologias jurídica, de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica (BRASIL, 2018).

Para a efetividade na promoção do perfil de egresso delineado, as Instituições de Ensino Superior (IES) devem priorizar a interdisciplinaridade e a articulação de saberes. Portanto, devem disseminar conteúdos de formação geral, para que o aluno seja capaz de promover um diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, sendo assim destacam-se o intercâmbio com as áreas da Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia (BRASIL, 2018).

Em adição as IES devem prover ainda uma sólida formação técnico-jurídica, para que o egresso seja detentor de conhecimento dos diversos ramos do Direito, para que seja capaz de compreender mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, e as respectivas interfaces dessas alterações na dinâmica da atuação profissional, logo, o discente deve apresentar aprofundamento teórico-prático nas áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos. Além de discernir sobre aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário (BRASIL, 2018).

A formação técnico-jurídica demanda das IES integração entre a prática e os conteúdos teóricos, para tanto, devem ofertar atividades capazes de estimular o discente para a resolução de problemas emergentes e transdisciplinares. Neste contexto o estímulo à prática jurídica se torna um componente curricular obrigatório, e, por consequência, todos os cursos de direito passam a dispor de um Núcleo de Práticas Jurídicas, um ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso. Em paralelo, os cursos devem estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos (BRASIL, 2018).

Ao adotarem tais atitudes, os cursos de direito, promovem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, materializam a função social da universidade e se destacam na produção de espaços democráticos de discussão e ampliação da dignidade da pessoa humana, da justiça e da cidadania planetária. Dentre as atividades extraclasses (e outras não obrigatórias) mais

mencionadas, no contexto brasileiro, estão: participação em monitorias, iniciação científica, estágios, centros estudantis, representação em órgãos colegiados, empresa júnior, viagens, congressos científicos, trabalho dentro dos campi, disciplinas não obrigatórias, encontros de estudantes, grupos de estudo, palestras, reuniões, discussões e debates entre estudantes, participação em atividades de moradia estudantil, manifestações artísticas e culturais, entre outras (FIOR; MERCURI, 2003; SILVA; COELHO; TEIXEIRA, 2013). Salienta-se, contudo, que apesar das universidades disponibilizarem atividades acadêmicas de forma razoavelmente igualitária a todos os alunos, estes constroem percursos muito diferenciados dependendo de seu interesse, motivação e maturidade. Conforme Pascarella e Terenzini (2005) indicam, nem todos os alunos se beneficiam da mesma forma das mesmas experiências.

Neste contexto, esse texto apresenta um triplo objetivo: busca revelar como e em que medida as universidades desempenham a função social ao ofertarem curso de direito; investiga as aderências dos discentes as atividades inerentes à função social; e revela um modelo pedagógico para o ensino a distância do curso de direito, indicando as ações protagonizantes de um novo paradigma para a vida profissional dos operadores do direito. As seções que seguem evidenciam tais resultados.

3 A FUNÇÃO SOCIAL DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO

As universidades são instituições sociais (CHAUÍ, 2011) concebidas e estruturadas a partir dos princípios normativos e valorativos da sociedade, além de refletir os conhecimentos e as relações sociais, possibilitam a transformação das concepções de mundo, ou seja, podem alterar as formas de ver, compreender e produzir para além do presente, com visões futuras, projetando novas ações (MORÉS, 2017). Neste contexto as IES, dentre outros pontos, percebem a divisão social, econômica e política da sociedade na qual estão inseridas, e desse lugar repensa a si mesma, sua função social, com práticas fundadas no reconhecimento público de sua legitimidade e de suas atribuições (MORÉS, 2017).

Pontua-se assim, que no processo histórico a universidade é, cada vez mais, convidada a se adaptar para atender novas expectativas e solicitações de uma sociedade em transformação, logo, a universidade precisa repensar sua trajetória e assumir os desafios que lhe estão sendo impostos (MORÉS, 2017).

Salienta-se que por essência as IES são instituições propicias para a promoção do debate e da reflexão em atenção às demandas sociais e promoção da diversidade cultural e da pluralidade ideológica da sociedade. A incidência do debate e do diálogo, propiciam a

construção de sujeitos e coletividades, da crítica comprometida com a ética, imbuída de princípios da verdadeira e da justiça (PANIZZI, 2002).

Esse diálogo da universidade com a sociedade demanda a articulação do ensino, da pesquisa e da extensão, ou seja, da promoção da comunicabilidade entre a academia e a comunidade, o que proporciona, para ambos os envolvidos, uma oportunidade de reflexão acerca da realidade social, das mazelas e das possíveis formas de mudança e melhoria (DIEHL; TERRA, 2013). Neste contexto, a pesquisa e a extensão retroalimentam o ensino e funcionam como uma engrenagem dotada de harmonia (DIEHL; TERRA, 2013)

Uma outra face da função social exercida pelas Instituições de Ensino Superior seria a formação de cidadãos com valores e princípios humanos, democráticos e civilizatórios voltados para a dignidade humana, solidariedade, igualdade, bem como a aceitação e o respeito às diferenças (DIEHL; TERRA, 2013). Neste contexto se destaca o protagonismo dos cursos de ensino jurídico. Uma vez, que a maioria dos ingressantes nos cursos jurídicos apresentam formação precária nos ensinos médio e fundamental, elevado alheamento político, deficiências crônicas de leitura de mundo, de análise e percepção de conflitos de interesses (PEREIRA, 2011).

Nos últimos anos, a vertente da educação superior do ensino jurídico experimentou reformulações diversas, que lhe propiciaram uma nova nomenclatura, passando a ser chamado de "educação jurídica" e estimularam maior oferta de conteúdos voltados para um entendimento multidisciplinar da realidade em que está inserido o discente (PEREIRA, 2011). Além, foi pactuado que o ensino jurídico deve reverberar seus efeitos para além da academia, produzindo resultados em toda a sociedade, o que inaugurou uma remodelação nos pressupostos de uma eficiente aprendizagem, que não mais se satisfaz com respostas prontas e fórmulas consolidadas de transmissão de conteúdos moldados para produzir resultado unívoco (PEREIRA, 2011).

Nesta configuração, ficou clara para todos que é papel do Curso de Direito auxiliar na difusão social dos conceitos e abrangência das normas jurídicas, habilitando e capacitando o cidadão a entender seus direitos e obrigações (PEREIRA, 2011). Para tanto, espaços de diálogo, de integração, de troca, devem ser oportunizados para que as propostas ou objetivos planejados sejam compreendidos pelos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem (GHIRARDI; OLIVEIRA, 2016).

Nesta dinâmica um curso de direito on-line pode propagar e irradiar para toda a sociedade sua função social, tal qual justificado na sequência.

4 JUSTIFICATIVAS PARA A PROPOSIÇÃO DE UM CURSO DE DIREITO ON-LINE

O curso de graduação em Direito, na modalidade de educação a distância, deve ser concebido e planejado a partir de estudos qualitativos e quantitativos que identificam e sustentam essa necessidade. De modo geral e, especialmente durante a pandemia do COVID-19, a demanda pelo ensino a distância vem apresentando constante crescimento, comprovado pelo aumento de 9,8% nas matrículas em cursos EaD no primeiro semestre de 2021 (SEMESP, 2021).

Esse ensino a distância torna possível o sonho de diversos brasileiros que, por razões circunstanciais, culturais e econômicas, não conseguiam antes se formar em Direito. Trata-se de uma iniciativa que visa democratizar o acesso à justiça e ao ensino jurídico de qualidade. O Curso de Direito na modalidade de educação a distância deve atender as demandas de qualificação profissional, favorecendo a promoção do desenvolvimento sustentável e a disseminação dos valores éticos e de cidadania, representando mais uma oportunidade de formação para a área.

No ensino do bacharelado em Direito busca-se prover uma sólida formação geral e humanística, capaz de despertar no egresso a capacidade de análise, de domínio de conceitos e das terminologias jurídicas, de argumentação, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica (BRASIL, 2018).

Soma-se a essa formação o estreito alinhamento com as atualizações e indicações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Educação, de normativas, leis e decretos que institucionalizam e disciplinam o ensino e a atuação profissional no ramo jurídico. Cita-se, como exemplo, a incorporação, na proposta do curso, das disciplinas humanísticas sugeridas pelo excelentíssimo Ministro Luiz Fux:

- 4ª Revolução Industrial. Transformação digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
- Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. *Deepweb* e *Darkweb*. Provas digitais. Criptomoedas e lavagem de dinheiro.
- Noções gerais de contratos inteligentes, *Blockchain* e algoritmos.
- LGPD e proteção de dados pessoais.

- Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e empirismo. Dialética. Utilitarismo.
- Análise econômica do Direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa julgada.
- Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
- Governança corporativa e *compliance* no Brasil. Mecanismos de combate às organizações criminosas e lavagem de dinheiro. *Whistleblower*.

Pondera-se que a formação dos profissionais da área jurídica conta com relevância pública. Na sociedade globalizada, as relações humanas tornam-se cada vez mais complexas em virtude das transformações geradas pelo advento de novas tecnologias e pela acentuada competitividade entre as organizações. Nesse contexto, o Curso de Graduação em Direito propicia aos participantes um estudo aprofundado da área e enfoca as disciplinas básicas e as novas questões que caracterizam as dinâmicas sociais.

Importante considerar que, na atual conjuntura econômica e institucional, o domínio das áreas do Direito (e suas ramificações, como Direito Trabalhista, Consumerista, Comercial etc.), da Administração e da Comunicação seria o fundamento para a promoção da carreira profissional. Cursos com enfoque interdisciplinar são, portanto, essenciais e devem ser impulsionados e propagados, pois preparam os discentes para atender as novas demandas reclamadas pela moderna sociedade. Reside nessas palavras a primeira justificativa para a criação de um curso de Direito na modalidade a distância. Aliado a isso, o mercado carece de profissionais que tenham uma visão mais ampla do mundo para mediar o diálogo entre organizações e especialistas do meio jurídico. Por ser voltado para a formação instrumental na área do Direito e do desenvolvimento de competências diversas, o curso em direito on-line mostra-se necessário.

Outra justificativa para a implantação dos referidos cursos é a constatação de que o mercado de trabalho está aquecido, em especial com a recuperação econômica do país. Em paralelo, as alterações legislativas estão sendo constantes, principalmente para adequar a evolução social e as carências atuais. Com esses fatores, os conflitos surgirão em todos os segmentos do Direito (esferas ambientais, contratuais, administrativas, trabalhistas e de Responsabilidade Civil). Serão formados conglomerados econômicos (implicações societárias,

econômicas), portanto haverá a necessidade de profissionais habilitados às novas exigências do mercado. A presença do advogado, cada vez mais constante e indispensável nas relações cotidianas, aponta para o imensurável interesse dos futuros bacharéis em Direito em uma formação de excelência.

Deve-se considerar que, presentemente, exige-se um profissional com postura ativa, conhecimentos técnicos e gerais amplos, desenvolvidos e atualizados, com uma visão panorâmica, inovadora e estratégica do Direito, possibilitando um auxílio cada vez maior nos processos decisórios das empresas. O profissional do Direito atualizado deve exercer mais do que uma função de apoio, precisa ser parte integrante e fundamental da organização.

Esse tipo curso pode desenvolver competências imprescindíveis ao profissional do futuro, tornando os egressos aptos a aplicarem novas ferramentas jurídicas e a empregarem as soluções disponíveis mais adequadas para o sucesso de negócios, ao passo que também oferece aos auditores, contadores e administradores ferramental técnico para prevenir e gerenciar crises.

Salienta-se que a centralidade na formação humanista, cidadã e ética está intimamente ligada à preparação para o exercício profissional, a qual objetiva habilitar o concluinte para os exercícios práticos da profissão do bacharel em Direito nas mais diversas modalidades de atuação profissional.

Uma justificativa adicional reside na constatação de que, no contexto da educação brasileira, desafios vêm surgindo nas questões ligadas ao trabalho e à educação, devido à falta de compreensão da articulação que pode ser feita entre o saber elaborado e a qualificação profissional, ou pela necessidade de não confundir educação técnica e tecnológica com o processo de educação profissional.

A articulação entre o ensino superior e a educação profissional sinaliza para a consolidação de uma proposta pedagógica que considera a preparação básica para o trabalho, oferecendo possibilidades àquelas pessoas que desejam ingressar no competitivo mercado de trabalho formado por indivíduos que possuem um diploma de nível superior. Assim, quando universidades estruturam um Curso de Direito na modalidade a distância, reconhecem a necessidade de preparar profissionais para conquistar espaço no mercado de trabalho, na sociedade, para alcançar dignidade, respeito e reconhecimento social como ser produtivo e cidadão.

A carência de profissionais com visão ampla de mundo para mediar o diálogo entre organizações e especialistas do meio jurídico é notória. A graduação em Direito na modalidade a distância pode preencher essa lacuna, formando profissionais com postura ativa, conhecimentos técnicos e gerais amplos, desenvolvidos e atualizados, com uma visão

panorâmica, inovadora e estratégica do Direito, possibilitando um auxílio cada vez maior nos processos decisórios. O profissional do Direito atual ultrapassa uma função de apoio, passando a ser parte integrante e fundamental da organização. Em suma, essa proposta pedagógica foi indicada a partir da constatação de que o mercado de trabalho está aquecido e exige uma nova postura dos operadores do direito. Mas sua efetividade demanda utilização de metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem, e que sejam sustentadas nas tecnologias de informação e comunicação, tal qual discutido sequencialmente.

5 TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DO ENSINO JURÍDICO ON-LINE

Destaca-se primeiramente que o desenvolvimento das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), que afeta significativamente todas as esferas das sociedades contemporâneas, impõe novos desafios à área de formação. O ritmo de veiculação das informações, que é hoje bastante diverso de outros tempos, assim como aponta novas demandas ao mundo do trabalho, exige profissionais cada vez mais qualificados para exercerem suas funções em qualquer nível de atividade, e que apresentem também domínio eficiente e competente no uso das tecnologias.

Nesse contexto é evidente a necessidade de se pensar sobre a utilização das TIC na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem em todos os níveis de ensino. Essa evidência se insere nas discussões sobre os conhecimentos, habilidades e atitudes do operador do direito, já que estes não podem ficar à margem dessa nova realidade, mas dela devem se apropriar para melhorar sua formação e prática profissional.

Faz-se necessária, portanto, a integração entre as TDICs e as metodologias ativas com ênfase na aprendizagem prática, pela experiência, entre pares e mediada por profissionais experientes. A proposta formativa, geralmente, conta com os recursos do Google Workspace for Education − conjunto de soluções tecnológicas desenvolvidas para o uso educacional cujos aplicativos possibilitam interação em tempo real, facilitando uma aprendizagem acessível, colaborativa, ativa e moderna. Seus recursos são fundamentais para a articulação com as práticas pedagógicas − Google Meet, Google Classroom, Google Drive, Google documentos, Google Jambord, Google planilhas, Google slides, Google agenda. Há também, infinita utilização dos recursos "Tecnologias Microsoft para Educação", que incluem os serviços Microsoft Education, Microsoft Teams para Educação, Microsoft 365 Education e Office Education

No geral, este conjunto de aplicativos, que também faz parte das tecnologias digitais selecionadas como recursos, promove fluidez na comunicação, acessibilidade aos serviços, além de ser de fácil acesso e uso. Possui um sistema de gestão da aprendizagem que colabora com o aprendizado on-line presente em um mundo cada vez mais digital.

Pondera-se que ao implementar o ensino on-line, se faz necessário contemplar o respeito à diversidade, ritmos e estilos individuais no processo de aprendizagem, já que o uso das TIC garante a interlocução entre os sujeitos envolvidos na ação educativa e uma maior e mais rápida socialização do conhecimento mediante a utilização de diferentes mídias. Nesse sentido, este ensino, baseia-se, sobretudo, na flexibilidade dos processos educativos, nas interações nas quais o aluno é sujeito autônomo da construção do conhecimento. O envolvimento e o compromisso com seu processo de aprendizagem são exigências que implicam metodologias que subentendem a produção do conhecimento, a investigação e a solução de problemas.

A utilização das TIC deve permitir o estabelecimento de relações entre professor e aluno e entre alunos, o trabalho coletivo, a investigação, o desenvolvimento do senso crítico e da criatividade e a resolução de problemas. Afirma-se a partir do trabalho de uma equipe multidisciplinar (composta de professor, especialistas em informática, em comunicação, em educação etc.) que permite o desenvolvimento de uma prática educativa compartilhada.

Parte deste ensino on-line, caracteriza-se pelo desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), apoiados em ferramentas de trabalho e de comunicação e em materiais e recursos diversificados (textos, vídeos, áudios), a partir dos quais se dá a construção do conhecimento, a comunicação com o professor e com os demais colegas, e a participação em atividades propostas pelo professor.

Neste contexto, docentes e discentes ensinam e aprendem em diferentes locais e tempo com o apoio das tecnologias, não somente como um recurso final, mas de forma integrada ao currículo e que corrobora com o objetivo da formação e personalização do ensino. A partir desse entendimento, o ensino on-line vem se configurando como uma nova e adequada proposta de educação para o país, exigindo uma nova organização do trabalho escolar.

Percebe-se assim que as TIDCs têm impactado de maneira significativa a sociedade. Com isso, as escolas e todos os seus membros devem estar atentos às influências no setor educacional. Da mesma forma, sem a intenção de apresentar uma lógica economicista da educação, mas considerando que uma das finalidades da escola é preparar os estudantes para o mercado de trabalho, as instituições educacionais devem estar atentas às novas demandas de formação do século XXI.

6 PROPOSTA PEDAGÓGICA DE UMA GRADUAÇÃO ON-LINE

Uma das possibilidades seria a oferta de um curso totalmente digital, com aulas síncronas, especialmente desenvolvido para formar profissionais para o presente e o futuro da prática do Direito. O objetivo não é transportar a matriz curricular do Direito presencial para o digital, mas desenvolver uma proposta pedagógica inovadora, aderente às tecnologias disponíveis e em linguagem compatível com os anseios do público-alvo e as demandas da sociedade.

A proposta do curso situa o aluno como protagonista do ensino, cabendo ao professor o relevante e insubstituível papel de pautar e conduzir discussões, de corrigir e avaliar o desempenho do discente, tornando-se elemento fomentador de real aprendizagem e não veículo unilateral de reprodução de conteúdo.

Os Projetos Pedagógicos do Curso de Direito na modalidade de Educação a Distância (EaD), precisamente do tipo on-line, deve ser elaborada e aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), observando rigorosamente as disposições estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Direito. Devem observar especialmente a Resolução CNE/CES n.º 09 de 29 de setembro de 2004, que exige a realização de Atividades Complementares supervisionadas pela Instituição de Ensino, através do Setor de Atividades Complementares do Núcleo de Prática Jurídica, e a Resolução no. 05/2018, do Ministério da Educação (MEC) que impõem a necessidade de ofertar o ensino dos métodos adequados de solução de conflitos na grade curricular dos cursos de Direito.

Além do que dispõe o Decreto n.º 5.626 de 22/12/2005 com relação a Libras (Língua Brasileira de Sinais), também os dispostos na Resolução CNE/CP n.º 01 de 17/06/2004 com referência à Educação das Relações Étnico-raciais, na Resolução CNE/CP n.º 1 de 30/05/2012, relativa à Educação em Direitos Humanos, e no CNE/CP n.º 2 de 15/06/2012, relativo à Educação Ambiental. Devem ainda especificamente atender à demanda da curricularização da extensão, tal qual delineado pela resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

O quadro das atividades complementares da Estrutura Curricular do Curso de Direito EaD, deve contemplar atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria (Art. 7.º, inciso III do Parecer CNE/CP n.º 03/2006; Art. 13, inciso IV da Resolução CNE/CP n.º 02/2015).

Outro aspecto fundamental, seria o atendimento à Resolução CNES, n.º 2, aprovada em 19 de abril de 2021, que determina que os cursos de graduação em Direito deverão contemplar,

em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que trabalhem três perspectivas formativas:

- Formação geral – objetiva oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação. Abrange estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, como Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.
- Formação técnico-jurídica – compreende, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito. Os conteúdos essenciais, dentre outros condizentes com o PPC, referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos são estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais.
- Formação prático-profissional – visa à integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

Além destas perspectivas formativas, podem introduzir no curso conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinados campos do Direito, precisamente o Empresarial e a Gestão de Conflitos. Além disso, podem articular novas competências e saberes necessários aos desafios atuais que se apresentam ao mundo do Direito, como Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.

Alinhado com as Diretrizes Nacionais Curriculares (BRASIL, 2018), o curso deve ainda se propor a desenvolver competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, com vistas a capacitar o egresso a:

I - Interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.

II - Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos de caráter negocial, processual ou normativo, bem como na devida utilização das normas técnico-jurídicas.

III - Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão.

IV - Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.

V - Adquirir capacidade para desenvolver técnicas jurídicas de raciocínio e de argumentação, com o objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.

VI - Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.

VII - Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.

VIII - Atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.

IX - Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas.

X - Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.

XI - Compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica.

XII - Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

XIII - Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar.

XIV - Apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.

6.1 Metodologia de ensino

A metodologia inovadora do curso de Graduação em direito on-line permite que o processo de ensino e aprendizagem ocorra mediado pelas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação. Dessa forma, o curso poderá ser organizado e oferecido com inovadoras soluções tecnológicas para a educação que possibilitam interações síncronas e assíncronas com professores, estudantes e materiais de estudo.

A educação inovadora possui, como característica, a criação de comunidades de aprendizagem, com planejamento pedagógico flexível e adaptado às necessidades de cada estudante. Outro fator de destaque é o protagonismo do estudante que deve assumir uma postura mais responsável em relação ao próprio processo formativo sendo capaz de resolver problemas reais que envolvam a sua prática profissional em projetos significativos e em ambientes que promovam novas possibilidades de interação, colaboração e desenvolvimentos de novas competências.

Se propõem que as aulas aconteçam no formato on-line e ao vivo em que professores e estudantes poderão ensinar e aprender de forma interativa e colaborativa. Porém, além das interações em sala de aula, os estudantes terão acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso em que poderão participar das atividades assíncronas propostas, interagir de forma síncrona e assíncrona e acompanhar os informes e conteúdos disponibilizados para o curso.

A assiduidade no curso poderá ser verificada pela realização das atividades avaliativas programadas e pela participação nas aulas. Cabe destacar que a presença dos estudantes nos momentos de interação presencial, síncronos e assíncronos favorecerão a interação e a aprendizagem colaborativa.

Além de todo apoio das tecnologias digitais de informação e comunicação, os cursos poderão contar com metodologias ativas de ensino e aprendizagem que possibilitarão experiências formativas práticas e articuladas com as reais necessidades de formação. Neste contexto, a construção do conhecimento ocorre mediada pelo docente e com a participação ativa do estudante a partir de espaços e situações reflexivas e práticas relacionadas aos eixos formativos do curso. Dessa forma, a proposta formativa estabelece os seguintes papéis: a) papel do professor: propor e executar plano de ensino, elaborar e postar materiais de aula (*slides*, artigos, vídeos complementares, livro virtual). Apresentar atividades síncronas e assíncronas a partir de estratégias pedagógicas ativas e colaborativas de aprendizagem; b)papel do estudante: maior engajamento e responsabilidade pelo seu processo formativo. Desenvolve cada vez mais competências para o uso de tecnologias digitais e desenvolvimento profissional específico. Ativo no processo de ensino e aprendizagem.

Com o objetivo de engajar os estudantes nas práticas formativas, sugere-se que a formação no curso conte com as estratégias ou metodologias como, por exemplo: Aprendizagem por pares; Aprendizagem por problemas; Aprendizagem por projetos; e Estudos de caso. Portanto, trata-se de uma proposta pedagógica moderna e articulada com as necessidades contemporâneas, considerando a aprendizagem ativa, colaborativa, e a avaliação formativa com o acompanhamento constante do percurso do estudante.

A proposta pedagógica aqui apresentada é norteada por princípios condutores da formação profissional presentes em todos os momentos curriculares com reflexos na atuação posterior do egresso. Considera-se a necessidade de criar profissionais cada vez mais comprometidos com os processos que se dão em diferentes tempos e espaços, a partir de uma atuação alicerçada em valores éticos, na responsabilidade social, e no respeito à diversidade (étnica, religiosa, social, econômica).

Cabe ressaltar ainda que a flexibilidade da proposta de oferta do curso colabora com a democratização da área. Essa flexibilidade respalda-se também em alguns pressupostos: No diálogo entre equipe pedagógica e estudantes; Na autonomia (cognitiva, procedimental e atitudinal) obtida no processo de formação pela comunicação interativa, mediada por situações didáticas propostas aos alunos, em trabalhos individuais e/ou colaborativos, visando à apropriação dos conhecimentos ou ao redimensionamento dos saberes em construção; Na avaliação constante, proporcionada pela interatividade, entendida numa perspectiva formativa, processual e diagnóstica, que permite a recondução do planejamento pedagógico pelos professores após a detecção de impasses; Na participação ativa do aluno como protagonista do seu próprio processo de aprendizagem, no compartilhamento de discussões com professores e colegas, havendo ampliação dos conhecimentos de forma interdisciplinar; Na inclusão dos alunos no mundo tecnológico por meio da utilização dos diversos recursos didáticos.

Espera-se, desse modo, que os futuros bacharéis formados no âmbito de cursos on-line desenvolvam posturas investigativas, reflexivas, dialógicas e de construção e reconstrução do conhecimento, a partir da problematização da realidade e do trabalho coletivo e cooperativo na busca de soluções de problemas da prática educativa.

Pautado na efetiva integração entre teoria e prática por meio de atividades que promovam o envolvimento ativo dos alunos em situações concretas do exercício profissional, se desenvolve a capacidade de agir e refletir na ação e sobre a ação. Os estágios, por exemplo, permitem aos alunos responsabilizar-se, progressivamente, por tarefas cada vez mais complexas e que caracterizam os processos formativos em diferentes espaços. Essa inserção é acompanhada, também, de disciplinas que favorecem a integração dessas práticas com uma sólida formação científica.

Leva-se em conta a necessidade de que os estudantes se responsabilizem, cada vez mais, por sua aprendizagem, o que exige novos modos de aprender e de ensinar, enfatizando não apenas os conteúdos e informações que os alunos devem receber, mas a aquisição e o desenvolvimento de competências para o exercício da profissão.

A orientação dos processos de ensino e aprendizagem na educação do curso de bacharelado prima pela preparação humanizada dos indivíduos para o trabalho, formando-os para atuar em situações que exigem cada vez mais a partilha de informações e conhecimentos na realização de tarefas interdependentes com autonomia, criatividade, capacidade de planejar e monitorar o percurso de sua formação.

Frente a essas expectativas de formação e às especificidades, a proposta pedagógica a busca a articulação entre conteúdos, métodos de ensino, recursos didáticos, atividades, procedimentos avaliativos etc., tendo em vista a construção do conhecimento, o desenvolvimento das capacidades do aluno e a sua autonomia. Cabe ressaltar que as estratégias de interação e comunicação são pensadas e ganham destaque na carga horária do curso.

Entre os pressupostos teórico-metodológicos, estão presentes os apresentados pela Unesco, na Comissão para Educação no século XXI, como pilares para uma nova metodologia de Educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

Ao se propor o aprender a conhecer, estima-se que da combinação da cultura geral com o conhecimento específico vem a base para o profissional do novo século. Subjacente a esse tópico está, também, a proposta de aprender a aprender, cuja finalidade é permitir ao indivíduo beneficiar-se das oportunidades oferecidas pela educação ao longo de toda sua vida.

Ao aprender a fazer, desenvolvem competências que extrapolam os espaços profissionais e especializados e, assim, permitem a ampliação da cidadania; O trabalho em grupo, comunitário, voluntário são formas de se desenvolver a capacidade de percepção da alteridade, do outro como um ente de direito e de capacidade. Aprender a viver juntos promove a habilidade de gerir conflitos e ser cidadão.

Desenvolver a personalidade e as potencialidades de cidadão profissional para estar à altura de uma sociedade complexa que exige cidadania ativa é aprender a ser. Deve-se, portanto, no processo educacional, estimular, mas não negligenciar as potencialidades, as capacidades físicas e mentais de cada aluno. Portanto enfatiza-se a necessidade do acesso a uma formação profissional inicial de qualidade e que incentiva a continuidade dos estudos, num processo de formação continuada ao longo da vida, através do qual os estudantes desenvolvam saberes e conhecimentos necessários ao exercício da profissão.

Edgar Morin (2010) aponta a necessidade de uma educação que se contraponha à especialização e à fragmentação cartesiana, que seja caracterizada por processos educativos que levem em conta a necessária religação dos saberes, que agregue forças contra a cegueira do conhecimento especializado e que estimule o aprendizado da condição humana, da identidade

terrena e da ética. Espera-se, assim, enfrentar as incertezas sociais e científicas dos novos tempos, em contraposição às ideologias deterministas e/ou positivistas do século XX.

Os processos de ensino e aprendizagem ocorrem de modo contínuo e de forma flexível. Em uma abordagem colaborativa, prioriza-se também o trabalho em grupos, o qual possibilita que os alunos partilhem experiências e conhecimentos com base em objetivos comuns. No processo de ensino e aprendizagem são priorizadas as atividades do sujeito aprendiz inserido numa situação social, valorizando-se a pesquisa, a investigação e a solução de problemas por parte do aluno. A aprendizagem se realiza, nesta proposta, quando o aluno elabora seu conhecimento por meio de projetos de ação. Na ação de ensinar, o papel do professor passa a ser o de, intencional e sistematicamente, organizar as condições para garantir que os alunos, futuros médicos ao longo da sua formação, possam refletir e vivenciar a teoria que irão pôr em prática na vida profissional futura.

Nesta proposta, a função do professor é ser o mediador entre o aluno e o conhecimento, criando situações nas quais se destacam a reciprocidade intelectual e a cooperação. Isso significa que, em sua prática pedagógica, o professor deve propor problemas aos alunos, lançando desafios, e orientando-os para o desenvolvimento da reflexão, do autocontrole, da autonomia e da atitude investigativa, por meio da pesquisa coletiva, do trabalho e do estudo independente. Para tanto, não se pode prescindir de professores que conheçam profundamente o conteúdo de sua disciplina e a sua estrutura, a fim de que possam propor tais situações-problema, mantendo-se como orientadores e mediadores do processo de ensino e aprendizagem.

Na proposta pedagógica ora apresentada, o aluno está no centro dos processos de ensino e aprendizagem e é concebido como sujeito ativo e comprometido com a construção de seu próprio conhecimento, integrado em uma comunidade de aprendizagem. Nessa perspectiva, a aprendizagem interdependente e o trabalho em grupo adquirem consistência teórica a qual extrapola a visão do grupo como um elemento importante na socialização do indivíduo. Busca-se, necessariamente, a ênfase na pesquisa, nos projetos de ação, na relação entre teoria e prática, respeitando sempre o ritmo individual de trabalho e de aprendizagem de cada aluno.

A aprendizagem interdependente realiza-se de forma autônoma pelo aluno por meio de atividades, materiais, bibliografias, acompanhamento e orientações do professor. O trabalho em equipe, numa abordagem colaborativa e cooperativa, dá-se por meio de trabalhos desenvolvidos em conjunto, da partilha de experiências e saberes com base em objetivos comuns e modos de trabalho negociados pelo grupo.

A utilização de ferramentas assíncronas possibilita ao aluno gerenciar seu tempo de acesso on-line, de realização de pesquisas, estudos e aprofundamento de temas e, ainda, de

interação com professor. O pressuposto é que esses instrumentos permitem ao indivíduo se envolver em debates e discussões sem hora marcada, aumentando consideravelmente a possibilidade de gestão efetiva da aprendizagem (PEREIRA et al., 2007).

Partindo desses pressupostos, as avaliações tradicionais (testes, notas, provas) encontram pouco respaldo no curso proposto. Entende-se que o aproveitamento dos alunos nos estudos realizados deve ser avaliado a partir de múltiplos critérios e estratégias, com ênfase nos aspectos qualitativos, na avaliação formativa continuada e no desempenho acadêmico global dos alunos. Nessa perspectiva, enfatiza-se a avaliação como processo, no qual a autoavaliação e a avaliação contínua se inserem.

O *feedback* constante das atividades realizadas pelos alunos permeia o processo avaliativo, na medida em que se considera a interferência positiva do professor no desempenho escolar. Além disso, permite ao aluno ter consciência de seus avanços e pontos a serem melhorados no processo de sua formação.

Em relação às práticas inovadoras promovidas na formação no curso, além dos recursos já utilizados, considera-se que as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação devem estar presentes no método de inovação permitindo a utilização de recursos mais modernos para as práticas educacionais

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que esse breve escrito possa contribuir para o fortalecimento da área do Direito e, o compromisso que todos devemos ter com a construção de uma democracia solidária e inclusiva para o Brasil. Nesse contexto surgem paradigmas culturais, comportamentais e tecnológicos que desconhecíamos, deixando marcas significativas na educação superior impulsionando efetivas mudanças em toda comunidade acadêmica.

Deve-se ter claro nas estratégias educacionais que apenas inserir novos recursos tecnológicos nas práticas, não será o suficiente. Será preciso pensar a tecnologia digital como meio e não como fim, auxiliando o processo de ensino e aprendizagem, dinamizando tempo, oferecendo diagnósticos personalizados, atendendo demandas individuais dos estudantes. Então é preciso se ter claro o objetivo da aprendizagem, a problematização do conteúdo e a interação com o estudante e a sociedade.

Cresce a necessidade de se criar comunidades de aprendizagens que mantenham um apoio entre os grupos. No entanto, a reorganização educacional também exige muita cautela, pois a preocupação ou a escolha dos recursos, como das ferramentas de tecnologia, é importante, mas não a maior delas. Nesse sentido, deve-se considerar todas as questões

pedagógicas e sociais dessas decisões. A educação também precisa se movimentar e acompanhar as necessidades do mundo garantindo oferta e acesso de qualidade.

Por fim, se faz necessário mencionar que o presente texto encontra justificativa e respaldo a partir dos estudos desenvolvidos no Laboratório de Pesquisa Jurídica da UNIARA: Diálogos e Integrações (LPJUDI) a propósito dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos, em integração, pelos mestrandos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e Gestão de Conflitos.

REFERENCIAS

CHAUÍ, Marilena. Escritos sobre universidade. São Paulo: Unesp, 2001

CHRISTENSEN, C.; HORN, M. & STAKER, H. **Ensino Híbrido**: uma Inovação Disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Maio de 2013.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. 3. ed. Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2013.

DIEHL, Bianca Tams; TERRA, Elisa Lübeck. A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão: do legal ao real. Rev. Humanidades, Fortaleza, v. 28, n. 2, p. 166-185, jul./dez. 2013

FIOR, C. A.; MERCURI, E. Formação universitária: O impacto das atividades não obrigatória. In: MERCURI, E.; POLYDORO, A. J. (Eds.). Estudante universitário: Características e experiências de formação. Taubaté: Cabral, 2003. p. 129–154.

GHIRARDI, José Garcez; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. Caminhos da Superação da Aula Jurídica Tradicional: O Papel das Instituições de Ensino. Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, n. 113, p. 379-404, 2016.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

HORN, M. B.; STAKER, H. **Blended**: Usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação. Tradução: Maria Cristina Gularte Monteiro. Porto Alegre: Penso, 2015.

KONRATH, M. L. P.; TAROUCO, L. M. R.; BEHAR, P. **Competências**: desafios para alunos, tutores e professores da EaD. CINTED-UFRGS. v. 7 nº 1, Julho, 2009.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação**: Abordagens Qualitativas. São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária - EPU, 1987.

MILL, D. Mudanças de mentalidade sobre educação e tecnologia: inovações e possibilidades tecnológicas. In: MILL, D. (Org.). **Escritos sobre educação**: desafios e possibilidades para ensinar e aprender com as tecnologias emergentes. São Paulo: Paulus, 2013.

MORAN, J. Educação híbrida: conceito-chave para a educação, hoje. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F (Orgs.). **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015b.

MORAN, J. M. **Aprendendo na crise**. 2020. Disponível em:< https://moran10.blogspot.com/2020/03/aprendendo-na-crise.html>. Acesso em 29 abr. 2020.

MOREIRA, J. A; MONTEIRO, A. Blended Learning (verbete). In: MILL, D.. (Org.). **Dicionário Crítico de Educação e Tecnologias e de Educação a Distância**. 1ed.Campinas: Papirus,2018, p. 86-89.

MORÉS, Andréia. A universidade e sua função social: os avanços da EAD e suas contribuições nos processos de ensino e aprendizagem. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 25, n. 1, p. 141-159, Jan./Abr. 2017.

PANIZZI, Wrana M. Universidade: um lugar fora do poder. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

PASINI, Carlos Giovani Delevati; DE CARVALHO, Élvio; ALMEIDA, Lucy Hellen Coutinho. A Educação híbrida em tempos de pandemia: algumas considerações. Universidade Federal de Santa Maria, 2020.Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/06/Textos-para-Discussao-09-Educacao-Hibrida-em-Tempos-de-Pandemia.pdf. Acesso em: 4 set. 2022.
PEREIRA, Donizett.Função social da educação jurídica. Direito e Sociedade: Rev. Estudos Jurídicos e Interdisciplinares, Catanduva, v. 6, n. 1, jan./dez. 2011, p.31-45.
SANTANA, J. V. B. de; SUANNO, J. H.; SABOTA, B. Educação 3.0, Complexidade e Transdisciplinaridade: um estudo teórico para além das tecnologias. **Revista Educação e Linguagens** , v. 6, p. 160-184, 2017.
SILVA, C. S. C.; COELHO, P. B. M.; TEIXEIRA, M. A. P. Relações entre experiências de estágio e indicadores de desenvolvimento de carreira em universitários. Revista Brasileira de Orientação Profissional, v. 14, n. 1, p. 35–46, 2013.
VALENTE, J. A. Inovação nos processos de ensino e de aprendizagem: o papel das tecnologias digitais. In.: **Tecnologia e educação**: passado, presente e o que está por vir. – Campinas, SP : NIED/UNICAMP, 2018.
VALENTE, J. A. Prefácil. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F (Orgs.). **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
VAUGHAN, N.D., CLEVELAND-INNES, M.; GARRISON, D.R. **Teaching in blended learning environments**: Creating and sustaining communities of inquiry. Athabasca: Athabasca University Press. 2013.